



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 046/2000

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS LEIS Nº 293/98 E 354/99, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Anchieta(ES)** aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 293/98, alterada pela Lei nº 354/99, passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 14.** Omissis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contribuinte que efetuar o pagamento relativo a todo o exercício em cota única, no prazo estabelecido em regulamento, terá redução de 15% (quinze por cento), a partir do exercício de 2001”.

ART. 2º - As tabelas I e IV, anexas a Lei nº 354/99, que compõe a planta genérica do Município, passam a vigorar a partir do exercício de 2001, com os valores constantes das tabelas I e IV anexas a esta Lei.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

ANCHIETA(ES), AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2000.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Rod. Sol(ES-060), nº 1.620, bairro Vila Samarco, Anchieta(ES), CEP: 29.230-000
Telefax: 0(xx) 27 536-1800